LEI Nº 920/2000

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEIS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos nºs 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 35, situados entre a Alamedas dos Pequis, Avenida das Araras e CIAOM, Bairro Cidade Jardim, à Fundação Universidade de Itaúna – Campus Avançado de Lagoa da Prata, CNPJ nº 21.256.425/0002-17.

Art. 2º - Os donatários deverão executar as obras de construção do Campus Avançado de Lagoa da Prata da Fundação Universidade de Itaúna, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

Parágrafo Único – No caso de reversão, não caberá qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO